



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – SESMA

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, Marco, CEP: 66.093-543 Belém/PA neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/2016-SESMA, do processo nº 1576406/2016**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, em 01/11/2016**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.235.712/0001-06, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguari, Alameda 07, nº 49 bairro: Icoarací, CEP: 66.823-067, Belém/PA, telefone: (91) 3278-7254 / (91) 3248-2571, e-mail: lancenorte@lancenorte.com, neste ato representado por seu sócio proprietário **SR. ADRIANO SILVA DA SILVA**, RG nº 286.99-00 SSP/PA, CPF nº 625.785.452-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 1, 2, 4, 8 e 9.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO”** para adequar as Unidades de Urgência e Emergência, Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em saúde da SESMA, pelo período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ar Condicionado Tipo Split capacidade de 9.000 btus com ciclo frio, branco – 220V, Potência: 7W – Compressor: rotativo, Função Swing, Timer, Controle Remoto, Display Digital, Função Sleep, Função Ventilar. Baixo Ruído, com 3 velocidades: baixa, média e alta, painel eletrônico, controle de temperatura. Instalação do aparelho deve estar inclusa e a distância máxima entre evaporador e condensador	Unidade	150	R\$ 1.599,86	R\$ 239.979,00
02	Ar Condicionado Tipo Split capacidade de 12.000 btus com ciclo frio, baixo ruído, controle remoto, painel eletrônico, display digital, controle remoto, painel eletrônico, controle de temperatura e as funções: timer, ventilar e dormir com 3 velocidades: baixa, média e alta. 220v, cor branca, compressores rotativo operações de resfriamento, de aquecimento e operação de desumidificação. Instalação do aparelho deve estar inclusa e a distância máxima entre evaporador e condensador estimada é de 05 (cinco)	Unidade	100	R\$ 1.749,99	R\$ 174.999,00
04	Ar Condicionado Tipo Split capacidade de 24.000 btus com ciclo frio, baixo ruído, controle remoto, painel eletrônico, display digital, controle remoto, painel eletrônico, controle de temperatura e as funções: timer, ventilar e dormir com 3 velocidades: baixa, média e alta. 220v, cor branca, compressores rotativo operações de resfriamento, de aquecimento e operação de desumidificação. Instalação do aparelho deve estar inclusa e a distância máxima entre evaporador e condensador estimada é de 05 (cinco)	Unidade	75	R\$ 3.399,92	R\$ 254.994,00
08	Ar Condicionado Tipo Janela – com capacidade de 10.000 btus , com ciclo frio, com baixo ruído, painel digital e controle remoto, filtro com saída para os dois lados, tensão de 220v, cor branca, sistema de umidificação.	Unidade	370	R\$ 1.420,00	R\$ 525.400,00
09	Ar Condicionado Tipo Janela – com capacidade de 12.000 btus , com ciclo frio, com baixo ruído, painel digital e controle remoto, filtro com saída para os dois lados, tensão de 220v, cor branca, sistema de umidificação.	Unidade	210	R\$ 1.589,87	R\$ 333.872,70
VALOR GLOBAL					R\$ 1.529.244,70



	Valor por extenso: Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos.
--	--

Parágrafo Primeiro – Os equipamento referentes os ITENS 01 a 04 deverão ser INSTALADOS pela CONTRATADA, que deverá se responsabilizar por todos os custos e materiais necessários à instalação dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** Não receber Nota de Empenho;
- d)** Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 130/2016 e a proposta da empresa.

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o prestador de serviço deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 30 de janeiro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANO SILVA DA SILVA
LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-
ELETRÔNICOS LTDA - EPP